

Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO IFMT - CAMPUS CUIBÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA

> LABORATÓRIO DE SOLOS LABORATÓRIO DE ASFALTO



# Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho

Emitido em 16/10/2023



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

CNPJ - 10.784.782/0002-31

# Endereço

Rua Zulmira Canavarro, 95 – Bairro centro norte, Cuiabá – MT.

78.005-200

#### **CNAE**

8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico

Grau de Risco 2

LTCAT

2

#### Índice

maioc	
1. Introdução	4
2. Objetivo do Laudo Técnico	5
3. Definições Previdenciárias	5
4. Metodologia Aplicada	8
5. Método Qualitativo	8
6. Fundamentação Técnica Legal	9
7. Técnicas de Avaliação	9
8. Avaliação das condições ambientais	10
8.1. UNIDADE: IFMT – CAMPUS CUIABÁ OCTAYDE JORGE DA SILVA	11
8.1.1. GHE: 001 – LABORATÓRIO DE SOLOS	12
8.1.2. GHE: 002 – LABORATÓRIO DE ASFALTO	26
9. Síntese	34
9.1. UNIDADE: IFMT - CAMPUS CUIABÁ OCTAYDE JORGE DA SILVA	34
10. Conclusão	36
10.1. Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos	36
10.2. Eliminação ou Neutralização da Nocividade	36
10.3. Encerramento	37
11. ANEXOS	38
11.1. Anexo I – Formulário de Entrevista do Servidor Público	.39
11.2. Anexo II - Relatório do resultado da medição do agente químico (sílica livre cristalizada)	.41
11.3 Anevo III – Certificados de calibração dos equinamentos	12

#### 1. Introdução

O controle do ambiente ocupacional, com a prevenção de doenças profissionais no contexto humano e social do país, é ainda incipiente e muitas vezes negligenciado.

Tornar mais saudável o ambiente de trabalho, é para a Instituição uma maneira de prevenir perdas e investir no homem.

As providências para melhoria das condições ambientais ocupacionais, deverão ter objetivos mais amplos que o de apenas atender a legislação, pois é sabido que manter os valores dentro dos limites de tolerância não será suficiente, se levarmos em conta o bem-estar do trabalhador e a susceptibilidade do homem, a qual o leva a reagir de maneira diferente de outrem, em condições iguais.

Portanto, a busca da otimização das condições de trabalho conduzirá à melhoria da produtividade, ao aumento da vida útil dos equipamentos, e à maior satisfação dos servidores, o que resultará na preservação da boa imagem da unidade de saúde na comunidade, a qual está inserida.

No intuito de cumprir as determinações da legislação previdenciária e trabalhista vigente, para fins de enquadramento do benefício de aposentadoria especial dos trabalhadores desta Instituição.

Neste contexto, para atender a demanda solicitada por esta Instituição, o Engenheiro de segurança do trabalho - Wilson Fernandes de Oliveira Júnior, vem prestando assessoria técnica de alto nível na avaliação e quantificação dos agentes de riscos físicos e químicos nos ambientes laborais.

A metodologia adotada e os critérios de avaliação, bem como os característicos do instrumental utilizados estão descritos neste laudo conforme recomenda aos agentes enquadráveis dentre aqueles previstos nos subitens do item 1.0 do Anexo IV do RBPS, dos Decretos 2.172/98 e 3.048/99 e nos termos da portaria 3.214/78 do ministério do trabalho.

Também foram observados os dispositivos constantes da **Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990** que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, com ênfase nos artigos do 68 ao 70 da subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas.

O principal objetivo da metodologia é desenvolver uma avaliação qualitativa ampla do ambiente de trabalho e dos potenciais de exposição de cada servidor. Observando-se, inclusive, os artigos do 9 ao 11 da Instrução normativa SGP/SEGGG /ME nº 15, de 16 de março de 2022 que estabelece

orientações sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas.

## 2. Objetivo do Laudo Técnico

O laudo técnico pericial tem por objetivo analisar as condições ambientais à exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes, avaliar as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores no exercício do labor, verificar as medidas de proteção coletiva e individual existente e sua eficácia durante o ciclo de trabalho, para fins de concessão ou não da aposentadoria especial.

Este trabalho servirá para:

- Atender às notificações específicas de fiscalização dos órgão competentes;
- Realizar controle periódico dos riscos ambientais constantes na NR-15 Atividades e
   Operações Insalubres;
- Estipular quais operações são insalubres e/ou perigosas, para que o empregador possa pagar o adicional correto a seus trabalhadores;
- Atender à exigência do INSS, para concessão de aposentadoria especial;
- Assessorar a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público CISSP quando houver ou ao designado para este fim, na confecção do Mapa de Riscos Ambientais.

#### 3. Definições Previdenciárias

**Aposentadoria Especial:** é uma espécie de aposentadoria por tempo de serviço concedido aos segurados, que durante 15, 20 ou 25 anos de serviços consecutivos, ou não, em uma ou mais empresas, em caráter habitual e permanente, estiveram expostos aos agentes nocivos físicos, químicos e biológicos, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação.

Laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT): trata-se de um documento estabelecido e adotado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS na comprovação das condições ambientais em que os servidores se encontram dentro da Instituição.

**Atividade perigosa:** aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, energia elétrica, atividades em motocicletas, radiações ionizantes ou substâncias radioativas, em condições de risco acentuado.

**Atividade insalubre:** aquelas que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

**Exposição:** diz respeito ao exercício do trabalho sob os efeitos nocivos dos agentes insalubres.

**Exposição habitual e permanente:** aquele em que o servidor, no exercício de todas as suas atribuições, estive efetivamente exposto a agentes nocivos físicos, químicos e biológicos ou associação de agentes.

**Trabalho não ocasional nem intermitente:** aquele em que na jornada de trabalho não houve interrupção ou suspensão do exercício de atividade com exposição aos agentes nocivos, ou seja, não foi exercida de forma alternada, atividade comum e especial.

**Agente nocivo:** termo utilizado pelo INSS para definir os agentes ambientais apresentados pelo MTE na norma regulamentadora n°9, envolvendo os agentes físicos, químicos e biológicos.

**Agentes físicos:** são diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibração, calor, frio, radiações ionizantes e não ionizantes, umidade, pressão anormais, assim como infrassom e o ultrassom.

**Agentes químicos:** correspondem as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo, normalmente, através da pele ou por ingestão.

**Agente biológico:** bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros. A NR-32, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE define como agentes biológicos os microrganismos, geneticamente modificados ou não, as culturas de células, os parasitas, as toxinas e os príons;

Condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física: exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou a associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde, listados nos Anexos dos Decretos nº 53.831, de 1964, nº 83.080, de 1979, nº 2.172, de 1997, e nº 3.048, de 1999, e NR-15 aprovada pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE;

**Limite de tolerância**: de acordo com a NR-15, é a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador durante a sua vida laboral;

**Nocividade:** situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador;

**Risco ocupacional:** é a probabilidade de um agente ambiental do trabalho, em determinadas condições, produzir efeitos nocivos no organismo do trabalhador;

**Agentes reconhecidamente cancerígenos:** são os agentes elencados no grupo 1 da LINACH que tenham registro no Chemical Abstracts Service - CAS, e que estejam contidos no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999;

**EPC:** como o próprio nome sugere, os equipamentos de proteção coletiva dizem respeito ao coletivo, devendo proteger todos os trabalhadores expostos a determinado risco. Como exemplo se pode citar o enclausuramento acústico de fontes de ruído, a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, a cabine de segurança biológica, capelas químicas, cabine para manipulação de radioisótopos, extintores de incêndio, dentre outros:

**EPI:** considera-se Equipamento de Proteção Individual todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho; e

Associação de agentes: exposição aos agentes combinados, exclusivamente nas atividades especificadas no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999, como sejam mineração subterrânea cujas atividades sejam exercidas afastadas das frentes de produção e trabalhos em atividades permanentes no subsolo de minerações subterrâneas em frente de produção. No entanto, a alteração dada pelo Decreto nº 4.882, de 2003, no item 4.0.0 do Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999, acrescenta que "nas associações de agentes que estejam acima do nível de tolerância, será considerado o enquadramento relativo ao que exigir menor tempo de exposição." Mantém, contudo, nos seus itens 4.0.1 e 4.0.2 os enquadramentos qualitativos em "mineração subterrânea cujas atividades sejam exercidas afastadas das frentes de produção e trabalhos em atividades permanentes no subsolo de minerações subterrâneas em frente de produção".

**Servidor:** é uma pessoa que trabalha para o Estado em um cargo ou emprego público, responsável por desempenhar funções em áreas como administração pública, gestão de políticas públicas, aplicação da lei, educação, saúde, segurança e justiça. É selecionado por concurso público e deve cumprir as leis e regulamentos do Estado, agindo com integridade e imparcialidade em todas as suas atividades.

**Exposição eventual: ou esporádica:** aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

Base das características de exposição: conforme Art. 9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG /ME Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

#### 4. Metodologia Aplicada

Conforme o item 1.5.4.4.1 A organização deve avaliar os riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados em seu(s) estabelecimento(s), de forma a manter informações para adoção de medidas de prevenção. Para identificar os perigos e avaliação de riscos foi realizada a caracterização dos quatro elementos primordiais do reconhecimento, o ambiente, a atividade, o servidor e o fator de risco ocupacional e associação de agentes nocivos. Para cada inventário de risco por grupo homogêneo de exposição similar ao risco (GHESR), foi elaborada tabela de identificação de perigos e avaliação de riscos.

A metodologia adotada para a realização das avaliações segue o recomendado pelas Normas Regulamentadoras nº 15, nº 16 e Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO.

Também foram observados os dispositivos constantes da **Lei 8112 de 11 de dezembro de 1990** que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, com ênfase nos artigos do 68 ao 70 da subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas.

O principal objetivo da metodologia é desenvolver uma avaliação qualitativa ampla do ambiente de trabalho e dos potenciais de exposição de cada servidor. Observando-se, inclusive, os artigos do 9 ao 11 da **Instrução normativa SGP/SEGGG /ME nº 15, de 16 de março de 2022** que estabelece orientações sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas.

Utilização de checklist para anotações das medições ambientais e pormenores;

Realização de fotografias durante a excursão nos setores de trabalho;

Realização das medições que se fizerem necessárias dos agentes químicos, físicos e biológicos encontrados nos setores citados;

Foi realizado entrevista com os trabalhadores por setor;

#### 5. Método Qualitativo

Informações obtidas através de inspeção do local de trabalho por profissional habilitado - para radiações não-ionizantes e alguns produtos químicos (NR-15 - Anexo 7).

#### 6. Fundamentação Técnica Legal

Consoantes informações postas na metodologia, a elaboração destes laudos técnicos das condições ambientais de trabalho (LTCAT) - que podem ou não prejudicar a saúde, ou a integridade física - dentre aqueles previstos nos subitens do item 1.0 do Anexo IV do RBPS, do Decreto 3.048/99 e conforme portaria 3.214/78 do MTE.

#### 7. Técnicas de Avaliação

As técnicas de avaliação embasadas nos seguintes dispositivos legais:

- Manual de Aposentadoria Especial/Instituto Nacional do Seguro Social. Brasília, 2018.
- Lei n° 6.514, de 22 de dezembro de 1977.
- Norma regulamentadora n°1 (Disposições gerais e Gerenciamento de riscos ocupacionais).
- Norma regulamentadora n°6 (EPI).
- Norma regulamentadora n°9 (Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos).
- Norma regulamentadora nº32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).
- Norma regulamentadora nº15 (Atividades e Operações Insalubres).
- Norma regulamentadora nº16 (Atividades e Operações perigosas).

	8.	Avaliaçã	o das	condições	ambientais
--	----	----------	-------	-----------	------------

## 8.1. UNIDADE: IFMT - CAMPUS CUIABÁ OCTAYDE JORGE DA SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CNPJ – 10.784.782/0002-31

# Endereço

Rua Zulmira Canavarro, 95 – Bairro centro norte, Cuiabá – MT. 78.005-200

#### **CNAE**

8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico Grau de Risco 2

# Caracterização dos processos e ambientes de trabalho

**01 funcionário** 1 homem 0 mulheres 0 menores

Setor	Cargo	Funcionários
Laboratório de solos	Técnico de laboratório	1
Laboratório de asfalto	Técnico de laboratório	1

#### 8.1.1. GHE: 001 – LABORATÓRIO DE SOLOS

	Os ambientes que compõem esse GHE fazem parte da edificação						
	principal, que é construído em alvenaria, somando os ambientes						
	avaliados possui aproximadamente 300m², piso tipo granilite, paredes						
	em alvenaria em cores claras, cobertura em laje de concreto, pé direito						
	aproximadamente de 3m, forro em PVC. Iluminação composta de luz						
Descrição do local	natural proveniente de janelas e luz artificial de lâmpadas fluorescentes						
	e ventilação natural (abertura bascular das janelas) e artificial por						
	ventilador de teto e ar-condicionado, instalações elétricas externas e						
	distribuídas em eletrodutos em PVC. Local possui máquinas,						
	equipamentos e ferramentas de construção civil, bancada de trabalho,						
	bebedouro e instalações sanitárias próximas ao laboratório.						
	Analisar material de insumos, fabricação de artefatos, dosagem, corpo						
Descrição da	de prova e de concreto, operar máquinas e equipamentos para ensaios						
atividade	físicos e mecânicos, acompanhamento das práticas de aulas e						
	pesquisas.						

# Funcionário aplicado diretamente ao GHE

Setor Laboratório de solos / Cargo Técnico em laboratório / Servidor Eder Sousa de Almeida

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 001 – LABORATÓRIO DE SOLOS								
Identificação								
Perigo/Fator de Risco Calor	Grupo <b>Físico</b>							
(sensação térmica)								
Possíveis lesões ou agravos a	As condições ambientais analisadas não propiciam danos à							
saúde. saúde.								
Fontes ou circunstâncias Ambientes internos da edificação.								
	Prevenção e controle							
EPC	Água potável próximo ao local; condicionamento de ar							
Medidas administrativas	Equipamentos de ar-condicionado são dispostos nos							
	ambientes laborais para controle térmico.							
	Exposição							
Critério	Quantitativo							

Perfil de exposi		E feita através da monitoração ambiental (ou monitoração de								
				área), popularmente conhecida por levantamento preliminar						
				de riscos (LPR).						
Data da medição Medição			Empresa		Técnica ut	ilizada		Eq	uipamento	
28/03/2023	24	24.5 °C		RISCO ZERO		Parâmetro de faixa de temperatura do ar. Item 17.8.4.2 da NR17			Termo-Higro- Decibel- Luxímetro - nº série 150101557	
Limite Variável		25.0 °C		Nível de A	ção	Variável		18.0	°C	
				Avaliação	de	risco				
Classificação	Reve	ersível	Fred	quência	Hab	 pitual	Nível de	<b>)</b>		Risco Baixo
de Efeito	leve			-			Risco			
Classificação				Tolerável						
Observações referentes a registros ambientais  Ações necessárias				A umidade relativa de 61,9% e a velocidade do ar de 0,0m/s, evidenciada em visita técnica, estão dentro da faixa de conforto térmico.  Manter um plano de manutenção dos equipamentos de arcondicionado atualizado, englobando as fases de inspeção, limpeza, conservação, manutenção preventiva e corretiva, garantindo o controle continuado da temperatura nos ambientes de trabalho.						
Observação				Conforme item 9.4.2.1 A avaliação quantitativa deve ser representativa da exposição ocupacional, abrangendo aspectos organizacionais e condições ambientais que envolvam o trabalhador no exercício das suas atividades. Conforme anexo III da NR9; e subitem 17.8.4.2. A organização deve adotar medidas de controle da temperatura, [] com a finalidade de proporcionar conforto térmico nas situações de trabalho, observando-se o parâmetro de faixa de temperatura do ar entre 18 e 25 °C para ambientes climatizados, do item 17.8 da NR17.						
			Outr	ras informações adicionais						
Meio de propagação/penetração				Através do	ar					

Tempo de exposição	08:00
	Norma Regulamentadora N.º 01 - Disposições Gerais e
	Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; Norma
Fundamentação legal	Regulamentadora N.º 09 - Avaliação e Controle das
	Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e
	Biológicos.

Diante das condições apresentadas, tais atividades NÃO foram exercidas em condições especiais, conforme vinculado ao CÓDIGO 2.0.4 (AGENTE FÍSICO – TEMPERATURAS ANORMAIS), da CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE NOCIVO, desta maneira, NÃO HÁ ENQUADRAMENTO LEGAL AO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL, conforme anexo IV do RBPS, do Decreto n°3.048 de 06 de maio de 1999.

#### Parecer Técnico Insalubridade

Diante das condições evidenciadas e com a utilização das medidas de proteção coletivas e individuais implementadas, doravante, atendendo assim ao estabelecido pela alínea (B) do subitem 15.4.1 e anexos da norma regulamentadora nº 15 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Portanto, **NÃO fazendo JUS ao adicional de insalubridade**.

#### Parecer Técnico Periculosidade

Periculosidade: Não

Diante do desenrolar do exposto, NÃO há evidência de condições ambientais para se enquadrarem como perigosas, conforme os anexos (01, 02, 03, 04, 05 e anexo\*) disposto na norma regulamentadora nº 16 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Desta forma, **não fazendo JUS ao direito de periculosidade**.

Identificação										
Perigo/Fator de	Risco: I	Ruído		Grupo <b>Físico</b>						
Possíveis lesõe saúde	Perda da Audição Provocada pelo Ruído; outras percepções auditivas anormais: alteração temporária do limiar auditivo, comprometimento da discriminação auditiva e hiperacusia, hipertensão arterial, ruptura traumática do tímpano (pelo ruído).									
Fontes ou circunstâncias				Equipamentos de laboratório: serra mármore, moinho de esferas de aço para concreto, máquina de produção de blocos.						
		Prevenção	e co	ontrole						
EPI				Protetor au	ricul	ar tipo plugu	ıe			
EPC			Manutenção periódica das máquinas e equipamentos.							
Medidas administrativas				Manter controle através de inspeções de segurança periódica.						
				Expo	siçã	0				
Critério				Quantitativo						
Perfil de exposição				A análise qualitativa é realizada através da técnica LPR (Levantamento Preliminar de Riscos), que consiste em uma etapa importante do processo de identificação e avaliação de riscos ocupacionais em um ambiente de trabalho.						
Data da mediçã	io Med	dição		Empresa		Técnica ut	ilizada	Equi	pamento	
28/03/2023	89.5	5 dB(A)		RISCO ZER		O Parâmetro item 17.8.4.1.2 da NR1		Termo-Higro- Decibel-Luxímetro - nº série 150101557		
Limite de tolerância 95.0 dB(A)			B(A)		Nív	el de ação		80.0 dB(A)		
		1		Avaliação	de	risco				
Classificação de Efeito			Fred	<b>quência</b> Provável		vável	Nível de Risco		Risco crítico	
Classificação				Não aceitável						

	Providenciar projeto de isolamento acústico para o moinho				
	de esfera de aço em operação.				
Ações necessárias					
	Caso contrário fornecer protetor auricular tipo concha com				
	atenuação em 20 dB. E substituir a cada 120 dias.				
	Conforme item 9.4.2.1 A avaliação quantitativa deve ser				
	representativa da exposição ocupacional, abrangendo				
	aspectos organizacionais e condições ambientais que				
	envolvam o trabalhador no exercício das suas atividades.				
	Subitem 17.8.4.1.2 Para os demais casos, o nível de ruído				
Observação	de fundo aceitável para efeito de conforto acústico será de				
	até 65 dB(A), nível de pressão sonora contínuo equivalente				
	ponderado em A e no circuito de resposta Slow (S).				
	Item 6.4.3 Utilizando medidor de leitura instantânea, e as				
	alíneas de "a)" a "f)", da NHO 1.				
Out	ras informações adicionais				
Meio de propagação/penetração	Através do ar – pavilhão auditivo.				
Tempo de exposição	02:00				
	Norma Regulamentadora N.º 09 - Avaliação e Controle das				
	Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e				
Fundamentação legal	Biológicos;				
	Norma de Higiene Ocupacional Nº 01 Avaliação da				
	Exposição Ocupacional ao Ruido.				
	Exposição Coapacional do Maido.				

Diante das condições apresentadas, tais atividades foram exercidas em condições especiais, pois os níveis de pressão sonora registrados ultrapassaram os limites de tolerância estabelecido pelo item 6 do anexo I - Limites de tolerâncias para ruído contínuo e intermitente da NR 15, presumido pelo CÓDIGO do 2.0.1 (AGENTE FÍSICO - RUÍDO) da CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE NOCIVO. Portanto, HÁ ENQUADRAMENTO LEGAL AO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL, conforme anexo IV do RBPS, do Decreto n°3.048 de 06 de maio de 1999.

#### Parecer Técnico Insalubridade

Os níveis de pressão sonora registrados não ultrapassaram os limites de tolerância estabelecido pelo item 6 do anexo I - Limites de tolerâncias para ruído contínuo e intermitente e por atender alínea (B) do subitem 15.4.1 da norma regulamentadora nº 15 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Portanto, **NÃO fazendo JUS** ao adicional de insalubridade.

#### Parecer Técnico Periculosidade

Periculosidade: Não

Diante do desenrolar do exposto, **NÃO** há evidência de condições ambientais para se enquadrarem como perigosas, conforme os anexos (01, 02, 03, 04, 05 e anexo\*) disposto na norma regulamentadora nº 16 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do TEM e nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Desta forma, **NÃO fazendo JUS** ao direito de periculosidade.

	Identificação
Perigo/Fator de Risco Óleo mineral	Grupo <b>Químico</b>
Possíveis lesões ou agravos a	Irritação no trato respiratório superior (TRS).
saúde	
Fontes ou circunstâncias	Manutenções mecânicas em máquinas e equipamentos,
	uso de graxas (hidrocarbonetos e outros compostos de
	carbono).
F	Prevenção e controle
EPC	Não evidenciado – NE
Medidas administrativas	Fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI):
	luva de segurança CA 15532, respirador PFF2 CA 39051.
	Exposição
Critério	Qualitativo
	Conforme item 9.4 Avaliação das Exposições Ocupacionais
Perfil de exposição	aos Agentes Físicos, Químicos e Biológicos e item 9.4.1
Torin do exposição	Deve ser realizada análise preliminar das atividades de
	trabalho e dos dados já disponíveis relativos aos agentes

		(	físicos, químicos e biológicos, a fim de determinar a necessidade de adoção direta de medidas de prevenção ou de realização de avaliações qualitativas ou, quando aplicáveis, de avaliações quantitativas.  Avaliação de risco						
Classificação	Reversível	Frequ	ência	Habitual	Nível de	Risco Baixo			
de Efeito	leve				Risco				
Classificação	-		Aceitável						
		I	Manter o	fornecimento	de Equipamen	to de Proteção			
		I	Individual	(EPI): Luva de p	roteção contra a	gentes químicos;			
		-	óculos ti	ansparentes a	ampla visão c	om amarração;			
		ļ	respiradoı	semifacial PF	F3; calçado de	segurança com			
Ações necessá	rias		biqueira de aço;						
			Entregar ao servidor orientação através de ordem de						
			serviços de segurança e saúde no trabalho.						
			Capacitar os servidores sobre os riscos e procedimento para prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.						
			para prev	enção de aciden	ites e doenças o	cupacionais.			
					ipational Safety 8	& Health (NIOSH			
~			5026) MD		~ / !!				
Observação						lerada no tempo,			
		[	para uma semanais	•	de oito (8) nora d	liárias e 40 horas			
		Outras	as informações adicionais						
Tempo de expo	sição		02:00						
			Norma	a Regulamentad	lora N.º 01 - Disp	osições Gerais e			
					scos Ocupaciona	·			
Fundamentação	o legal			•		liação e Controle			
					•	agentes Físicos,			
			Quími	cos e Biológicos	S.				

Diante das condições apresentadas, tais atividades NÃO foram exercidas em condições especiais, pois não existe atividade presumida nos CÓDIGOS do 1.0.0 ao 1.0.19 (AGENTES QUÍMICOS), CÓDIGO do 4.0.0 ao 4.0.2 (ASSOCIAÇÃO DE AGENTES) da CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE NOCIVO e nem cominado com a CI nº. 270 – Publicada a Portaria Interministerial nº. 9 que publica a Lista Nacional de Agentes Cancerígenos para Humanos (LINACH), como referência para formulação de políticas públicas, onde o Registro no Chemical Abstracts Service – CAS do agente químico não se aplica na classificação ao Grupo I - Agentes Confirmados como Carcinogênicos para Humanos de que trata a LINACH.

Portanto, NÃO HÁ ENQUADRAMENTO LEGAL AO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL, conforme anexo IV do RBPS, do Decreto n°3.048 de 06 de maio de 1999.

#### Parecer Técnico Insalubridade

Em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, qualitativamente, as tarefas laborais se enquadraram conforme item "Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, **óleos minerais**, óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins" cominado com o item **HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO** do anexo 13 AGENTES QUÍMICOS da norma regulamentadora n° 15 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Portanto, **fazendo JUS ao adicional de insalubridade em grau máximo**.

#### Parecer Técnico Periculosidade

Diante do desenrolar do exposto, **NÃO** há evidência de condições ambientais para se enquadrarem como perigosas, conforme os anexos (01, 02, 03, 04, 05 e anexo\*) disposto na norma regulamentadora nº 16 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Desta forma, **não fazendo JUS ao** direito de periculosidade.

Periculosidade: Não

			Identifi	са	ção			
Perigo/Fator de Ris	co P	oeira de	Grupo Quím	ico				
sílica, cristalizada	, em	forma de						
quartzo ou cristob	oalita	- Nº CAS						
014808-60-7								
Possíveis lesões o	ou aç	jravos a	Em caso de	C	oncentrações acima o	do ní	ível de ação, pode	
saúde			ocorrer reaçõ	ies	alérgicas e as síndro	mes	respiratórias.	
Fontes ou circuns	tânc	ias	Cortes de tijo	olos	s com serra mármores	, per	neiramento de solo	
			triturado para	a aı	nálise.			
Prevenção e controle								
EPI			Respirador s	em	nifacial PFF CA 39051			
EPC	EPC				l diluidora através de	ventil	adores de teto e	
					scula das janelas.			
		Manter o forr	nec	imento de equipamen	to de	proteção individual		
Medidas administ	rativa	as	(EPI); Sinalizações educativa de segurança do trabalho no					
			ambiente.					
			Expos	siç	ão			
Critério			Quantitativo					
			Conforme ite	m	9.4 Avaliação das E	xposi	ções Ocupacionais	
			aos Agentes Físicos, Químicos e Biológicos e item 9.4.1 Deve					
			ser realizada análise preliminar das atividades de trabalho					
Perfil de exposiçã	0		dos dados já disponíveis relativos aos agentes físicos					
r crin de exposiça	0		químicos e biológicos, a fim de determinar a necessidade de					
			adoção direta de medidas de prevenção ou de realização de					
			avaliações qualitativas ou, quando aplicáveis, de avaliações					
		quantitativas.						
Data da medição	Med	ição	Empresa		Técnica utilizada Equipamento			
					Poeira de sílica,		Bomba de	
28/03/2023	0 00	15 mg/m³	RISCO ZERO	)	cristalizada, em forma de		amostragem de	
20,00,2020	0,00	15 1119/111	I NOOO ZEIN		quartzo ou cristobalita -		ar - nº série	
					NIOSH 0600		20190404105	
Limite de tolerância 3,9970 mg			/m³	Ní	vel de ação	1,99	85 mg/m <sup>3</sup>	

Avaliação de risco							
Classificação	Reversível	Frequ	uência Altamente		Nível de	Risco	
de Efeito	leve			improvável	Risco	Irrelevante	
Classificação			Aceitável				
Ações necessárias			As máquinas e ferramentas utilizadas nos processos de corte e acabamento de rochas devem ser dotadas de sistema de umidificação capaz de minimizar ou eliminar a geração de poeira decorrente de seu funcionamento.				
Observação			National Institute for Occupational Safety & Health (NIOSH) 0600.  TLV-TWA - É a concentração média ponderada no tempo, para uma jornada normal de oito (8) hora diárias e 40 horas semanais.				
		Outra	s informa	ções adiciona	is		
Meio de propaç	gação/penetraç	ão	Através do ar - zona respiratória.				
Tempo de expo	osição		04:30				
Fundamentação legal			Norma Regulamentadora N.º 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; Norma Regulamentadora N.º 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológico.				

Diante das condições apresentadas, quantitativamente e qualitativamente, tais atividades se equiparam com a presumida na alínea "h) desbaste e corte a seco de materiais contendo sílica" do CÓDIGO do 1.0.18 (AGENTES QUÍMICOS – SÍLICA LIVRE) da CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE NOCIVO e cominado com a CI nº. 270 – Publicada a Portaria Interministerial nº. 9 que publica a Lista Nacional de Agentes Cancerígenos para Humanos (LINACH), como referência para formulação de políticas públicas, onde o Registro no Chemical Abstracts Service – CAS do agente químico, "Poeira de sílica, cristalizada, em forma de quartzo ou cristobalita - Nº CAS 014808-60-7" consta na classificação do *Grupo I - Agentes Confirmados como Carcinogênicos para Humanos* de que trata a LINACH da Portaria Interministerial Nº 9, de 7 de outubro de 2014. Portanto, HÁ ENQUADRAMENTO LEGAL AO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL, conforme anexo IV do RBPS, do Decreto n°3.048 de 06 de maio de 1999.

## Parecer Técnico Insalubridade

Diante das condições evidenciadas, os níveis de concentração de **poeira de sílica, cristalizada, em forma de quartzo ou cristobalita**, em miligramas por metros cúbicos (mg/m³) da permaneceram abaixo dos limites de tolerância estabelecidos no anexo **nº 12 LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA POEIRAS MINERAIS** da norma regulamentadora nº 15 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Portanto, **NÃO fazendo JUS** ao adicional de insalubridade.

#### Parecer Técnico Periculosidade

Diante do desenrolar do exposto, **NÃO** há evidência de condições ambientais para se enquadrarem como perigosas, conforme os anexos (01, 02, 03, 04, 05 e anexo\*) disposto na norma regulamentadora nº 16 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Desta forma, **não fazendo JUS ao direito de periculosidade**.

Periculosidade: Não

Identificação								
Perigo/Fator de Risco Chumbo e			Grupo <b>Químico</b>					
compostos inorgânicos - Nº CAS								
7439-92-1	)-92-1							
Possíveis lesõe	es ou agravos a	ı	Compron	netimento no si	stema nervoso	central (SNC) &		
saúde			sistema n	nervoso perifério	o (SNP); efeitos	hematológicos.		
Fontes ou circu	Fontes ou circunstâncias			entos de soldaç	gem de compone	ntes eletrônicos		
			em manu	tenções de equ	ipamentos e mád	quinas.		
		P	revenção	e controle				
EPI			Respirado	or semifacial PF	F2 CA 39051			
EPC			Ventilaçã	o geral diluidora	por ventiladores	s de teto e		
			abertura I	báscula das jan	elas.			
Medidas admin	istrativas		Inspeçõe	s de segurança	periódicas nos	pontos de fontes		
			circunsta	nciais, para ma	anter o controle	e e pomada de		
			decisões.					
			Exposição					
Critério			Qualitativo					
Perfil de expos	ição		Conforme	e item 9.4	Avaliação d	as Exposições		
			Ocupacionais aos Agentes Físicos, Químicos e Biológicos					
			e item 9.4.1 Deve ser realizada análise preliminar das					
			atividades de trabalho e dos dados já disponíveis relativos					
			aos agentes físicos, químicos e biológicos, a fim de					
			determinar a necessidade de adoção direta de medidas de					
			prevenção ou de realização de avaliações qualitativas ou,					
			quando aplicáveis, de avaliações quantitativas.					
	_	1		de risco		1		
Classificação	Reversível .	Frequ	ência	Habitual	Nível de	Risco baixo		
	de Efeito leve			Risco				
Classificação	Classificação			Tolerável				
Ações necessá	Ações necessárias			Manter o fornecimento de equipamento de proteção				
				respiratória – EPR; Sinalizações educativa de segurança				
				do trabalho no ambiente.				

Observação	Conforme Chumbo e seus compostos - utilização de				
	chumbo em processos de soldagem do ANEXO IV Decreto				
	3.048/99.				
Outras informações adicionais					
Meio de propagação	Através do ar – zona respiratória				
Tempo de exposição	01:00				
	Norma Regulamentadora N.º 01 - Disposições Gerais e				
	Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;				
Fundamentação legal	Norma Regulamentadora N.º 09 - Avaliação e Controle das				
	Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e				
	Biológicos.				
	Biologicos.				

Diante das condições apresentadas, quantitativamente e qualitativamente, tais atividades se equiparam com a presumida na alínea "i) utilização de chumbo em processos de soldagem;" do CÓDIGO do 1.0.8 (AGENTES QUÍMICOS – CHUMBO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS) da CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE NOCIVO. Portanto, HÁ ENQUADRAMENTO LEGAL AO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL, conforme anexo IV do RBPS, do Decreto n°3.048 de 06 de maio de 1999.

#### Parecer Técnico Insalubridade

Diante das condições evidenciadas e com a utilização das medidas de proteção coletivas e individuais adotadas, doravante, atendendo assim ao estabelecido pela alínea (B) do subitem 15.4.1 e por inexistir atividade presumida no item **CHUMBO** do **Anexo nº 13 AGENTES QUÍMICOS** da norma regulamentadora nº 15 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Portanto, **NÃO fazendo JUS** ao adicional de insalubridade.

#### Parecer Técnico Periculosidade

Periculosidade: Não ondições ambientais para se

Diante do desenrolar do exposto, **NÃO** há evidência de condições ambientais para se enquadrarem como perigosas, conforme os anexos (01, 02, 03, 04, 05 e anexo\*) disposto na norma regulamentadora nº 16 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Desta forma, **não fazendo JUS ao direito de periculosidade**.

sui aposentadoria especial
aposentadoria especial de 25 anos
sui aposentadoria especial
aposentadoria especial de 25 anos
aposentadoria especial de 25 anos
aposentadoria especial de 25 anos

Conclusão de insalubridade - GHE 001 - ENSINO/LABORATÓRIO DE SOLOS E ASFALTO					
Agente físico					
Calor (sensação térmica)	Não insalubre				
Ruído	Não insalubre				
Agente químico					
Óleo mineral - Nº CAS não se aplica	Insalubridade em grau máximo.				
Poeira de sílica, cristalizada, em forma de					
quartzo ou cristobalita - Nº CAS 014808-60-	Não insalubre				
7					
Chumbo e compostos inorgânicos - Nº	Não insalubre				
CAS 7439-92-1	INAU IIISAIUDIE				

#### 8.1.2. GHE: 002 – LABORATÓRIO DE ASFALTO

01 funcionário

1 homem

0 mulheres

0 menores

	Os ambientes que compõem esse GHE fazem parte da edificação
	principal, que é construído em alvenaria, somando os ambientes
	avaliados possui aproximadamente 150m², piso tipo granilite, paredes
	em alvenaria em cores claras, cobertura em laje de concreto, pé direito
	aproximadamente de 3m, forro em PVC. Iluminação composta de luz
Descrição do local	natural proveniente de janelas e luz artificial de lâmpadas fluorescentes
	e ventilação natural (abertura bascular das janelas) e artificial por
	ventilador de teto e ar-condicionado, instalações elétricas externas e
	distribuídas em eletrodutos em PVC. Local possui bancada de
	trabalho, bebedouro e instalações sanitárias próximas ao laboratório
	de solos.
	Acompanhamento das práticas de aulas o posquisas. Proparação de
Descrição da atividade	Acompanhamento das práticas de aulas e pesquisas. Preparação de
	ligantes asfálticos por aquecimentos em fogareiro a gás.

# Funcionário aplicado diretamente ao GHE

Setor Laboratório de asfalto / Cargo Técnico em laboratório / Servidor Eder Sousa de Almeida

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 002 - LABORATÓRIO DE ASFALTO					
Identificação					
Perigo/Fator de Risco Calor (sensação Grupo Físico					
térmica)					
Possíveis lesões ou agravos a saúde	As condições ambientais analisadas não propiciam				
	danos à saúde.				
Fontes ou circunstâncias	Ambientes internos da edificação e trabalho a céu				
	aberto em aulas com aplicação do asfalto.				
Prevenção e controle					
EPC	Água potável próximo ao local. Condicionamento de ar				

Medidas administrativas				Equipamentos de ar-condicionado são dispostos nos ambientes laborais para controle térmico.					
				Exposição					
<b>Critério</b> Quant				itativo					
Perfil de exposi	ção		E feita	através	s da	monitoraç	ão ambiei	ntal (ou	monitoração de
			área), popularmente conhecida por levantamento preliminar de						
			riscos (LPR).						
Data da mediçã	o Med	ição	Empre	esa		Técnica u	tilizada	Equi	pamento
28/03/2023	25.0	°C	RISCO	ISCO ZERO		Parâmetro de faixa de temperatura do a Item 17.8.4.2 da NR17		r Luxíi	no-Higro-Decibel- metro - nº série 01557
Limite Variável		25.0 °C	Nível	de Ação	) Va	riável		18.0 °C	
			A	valiação	de	risco			
Classificação de Efeito	Revers	eversível leve		<b>ência</b> Habitual		oitual	Nível de Risco		Risco Baixo
Classificação			Tolerá	Tolerável					
Observações re	eferente	s a	A umidade relativa de 57,7% e a velocidade do ar de 0,0m/s,						
registros ambie	entais		evidenciada em visita técnica, estão dentro da faixa de conforto térmico.						
Ações necessárias conc limpo gara			condic limpez garant	Manter um plano de manutenção dos equipamentos de arcondicionado atualizado, englobando as fases de inspeção, limpeza, conservação, manutenção preventiva e corretiva, garantindo o controle continuado da temperatura nos ambientes de trabalho.					
Observação 17.8 da NR17.			NR17. ve prát	ica ou si	imul	ação em a	mbiente e	xterno (	17.8.4.2. do item

Outras informações adicionais					
Meio de propagação/penetração Através do ar – absorvido pela pele.					
Tempo de exposição	08:00				
Fundamentação legal	Norma Regulamentadora N.º 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; Norma Regulamentadora N.º 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos.				

Diante das condições apresentadas, tais atividades NÃO foram exercidas em condições especiais, conforme vinculado ao CÓDIGO 2.0.4 (AGENTE FÍSICO – TEMPERATURAS ANORMAIS), da CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE NOCIVO, desta maneira, NÃO HÁ ENQUADRAMENTO LEGAL AO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL, conforme anexo IV do RBPS, do Decreto n°3.048 de 06 de maio de 1999.

#### Parecer Técnico Insalubridade

Diante das condições evidenciadas e com a utilização das medidas de proteção coletivas e individuais implementadas, doravante, atendendo assim ao estabelecido pela alínea (B) do subitem 15.4.1 e anexos da norma regulamentadora nº 15 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Portanto, **NÃO fazendo JUS ao adicional de insalubridade**.

#### Parecer Técnico Periculosidade

Diante do desenrolar do exposto, NÃO há evidência de condições ambientais para se enquadrarem como perigosas, conforme os anexos (01, 02, 03, 04, 05 e anexo\*) disposto na norma regulamentadora nº 16 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Desta forma, **não fazendo JUS ao direito de periculosidade**.

Periculosidade: Não

Identificação					
	Grupo <b>Físic</b>	ю.			
	percepções limiar audi auditiva e	auditivas a tivo, comp hiperacusia	normais: rometime a, hiperte	alteração ento da ensão art	temporária do discriminação
	Niveis de pressão sonora de fundo, decorrente das operações no laboratório de solos por acionamento da serra mármore, moinho de esferas de aço para concreto, máquina de produção de blocos.				
Pre	venção e co	ontrole			
	Protetor aur	icular tipo p	lugue.		
	Manutenção	periódica (	das máqu	inas e equ	uipamentos.
	Manter controle através de inspeções de segurança periódica.				
	Exposição				
Qua	antitativo				
(Lev	A análise qualitativa é realizada através da técnica LPR (Levantamento Preliminar de Riscos), que consiste em uma etapa importante do processo de identificação e avaliação de riscos ocupacionais em um ambiente de trabalho.				
Emp	presa	Técnica ut	ilizada	Equipa	mento
RIS	CO ZERO	Parâmetro item 17.8.4.1.2 da NR17.		Termo-Higro-Decibel- Luxímetro - nº série 150101557	
-	,	Nível de a	ação	80.0 dB(A	۸)
A۱	/aliação de	risco	l		
		Provável	Nível de	Risco F	Risco crítico
	Pre Mar peri Qua A a (Lev etap risco	ide Perda da percepções limiar auditiva e traumática de Niveis de operações serra márme máquina de Prevenção e con Protetor aum Manutenção Manter controle periódica.  Exposição Quantitativo A análise quali (Levantamento etapa important riscos ocupacio Empresa	percepções auditivas a limiar auditivo, compauditiva e hiperacusia traumática do tímpano  Niveis de pressão so operações no laborató serra mármore, moinho máquina de produção de Prevenção e controle  Protetor auricular tipo por Manutenção periódica de periódica.  Exposição  Quantitativo  A análise qualitativa é rea (Levantamento Preliminar de tapa importante do proces riscos ocupacionais em um Empresa  Técnica ut Parâmetro 17.8.4.1.2 de Avaliação de risco  Frequência  Provável	percepções auditivas anormais: limiar auditivo, comprometime auditiva e hiperacusia, hiperte traumática do tímpano (pelo ruíd Niveis de pressão sonora de operações no laboratório de sol serra mármore, moinho de esfera máquina de produção de blocos.  Prevenção e controle  Protetor auricular tipo plugue.  Manutenção periódica das máqu  Manter controle através de inspeçõe periódica.  Exposição  Quantitativo  A análise qualitativa é realizada a (Levantamento Preliminar de Riscos etapa importante do processo de ider riscos ocupacionais em um ambiente  Empresa  Técnica utilizada  RISCO ZERO  Parâmetro item 17.8.4.1.2 da NR17.  Nível de ação  Avaliação de risco  Frequência  Provável Nível de	percepções auditivas anormais: alteração limiar auditivo, comprometimento da auditiva e hiperacusia, hipertensão ar traumática do tímpano (pelo ruído).  Niveis de pressão sonora de fundo, do operações no laboratório de solos por ac serra mármore, moinho de esferas de aço máquina de produção de blocos.  Prevenção e controle  Protetor auricular tipo plugue.  Manutenção periódica das máquinas e equipariódica.  Exposição  Quantitativo  A análise qualitativa é realizada através da (Levantamento Preliminar de Riscos), que cor etapa importante do processo de identificação riscos ocupacionais em um ambiente de traba Empresa  Técnica utilizada  Equipa  Parâmetro item 17.8.4.1.2 da NR17.  Nível de ação  RISCO ZERO  Provável Nível de Risco Frequência  Provável Nível de Risco Frequência

Ações necessárias  Observação		de esfera de aço em operação. Caso contrário fornecer protetor auricular tipo concha com atenuação em 20 dB. E substituir a cada 120 dias.  Conforme item 9.4.2.1 A avaliação quantitativa deve ser representativa da exposição ocupacional, abrangendo aspectos organizacionais e condições ambientais que envolvam o trabalhador no exercício das suas atividades. Subitem 17.8.4.1.2 Para os demais casos, o nível de ruído de fundo aceitável para efeito de conforto acústico será de até 65 dB(A), nível de pressão sonora contínuo equivalente ponderado em A e no circuito de resposta Slow (S). Item 6.4.3 Utilizando medidor de leitura instantânea, e as alíneas			
		de "a)" a "f)", da NHO 1.			
	Out	ras informações adicionais			
Meio de propagação/pe	netração	Através do ar – pavilhão auditivo.			
Tempo de exposição		06:00			
	Norma Re	egulamentadora N.º 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento			
	de Riscos Ocupacionais; Norma Regulamentadora N.º 09 - Avaliaçã				
Fundamentação legal	Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos				
		s; Norma Regulamentadora Nº 17 Ergonomia; Norma de			
	Higiene C	Ocupacional Nº 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao			
Ruido.					

Diante das condições apresentadas, tais atividades foram exercidas em condições especiais, pois os níveis de pressão sonora registrados ultrapassaram os limites de tolerância estabelecido pelo item 6 do anexo I - Limites de tolerâncias para ruído contínuo e intermitente da NR 15, presumido pelo CÓDIGO do 2.0.1 (AGENTE FÍSICO - RUÍDO) da CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE NOCIVO. Portanto, HÁ ENQUADRAMENTO LEGAL AO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL, conforme anexo IV do RBPS, do Decreto n°3.048 de 06 de maio de 1999.

#### Parecer Técnico Insalubridade

Os níveis de pressão sonora registrados não ultrapassaram os limites de tolerância estabelecido pelo item 6 do anexo I - Limites de tolerâncias para ruído contínuo e intermitente e por atender alínea (B) do subitem 15.4.1 da norma regulamentadora nº 15 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Portanto, **NÃO fazendo JUS** ao adicional de insalubridade.

#### Parecer Técnico Periculosidade

Periculosidade: Não

Diante do desenrolar do exposto, **NÃO** há evidência de condições ambientais para se enquadrarem como perigosas, conforme os anexos (01, 02, 03, 04, 05 e anexo\*) disposto na norma regulamentadora nº 16 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do TEM e nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Desta forma, **NÃO fazendo JUS** ao direito de periculosidade.

Identificação					
Perigo/Fator de Risco Hidrocarbonetos policíclicos aromático (Destilação do petróleo/betume)	Grupo <b>Químico</b>				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Provoca irritação à pele, ocular grave e irritação das vias respiratórias. Pode provocar sonolência ou vertigem. Pode provocar danos ao sistema respiratório por exposição repetida ou prolongada.				
Fontes ou circunstâncias	Diluição de amostras de asfalto com uso de solventes tipo gasolina, a mesma utilizada também para limpeza dos equipamentos e utensilios.				
P	revenção e controle				
EPC	Não evidenciado – NE				
Medidas administrativas	Fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI): luva de segurança CA 15532, respirador PFF2 CA 39051.				

			Ехро	sição			
Critério			Qualitativo				
Perfil de exposição			Conforme item 9.4 e item 9.4.1 da NR9.				
Avaliação de risco							
Classificação	Reversível	Frequ	ência	Habitual	Nível de Risco	Risco Baixo	
de Efeito	leve						
Classificação		Aceitável					
Ações necessárias			Manter o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI): Luva de proteção contra agentes químicos; óculos transparentes ampla visão com amarração; respirador semifacial PFF3; calçado de segurança com biqueira de aço.				
Observação			Asfalto diluído de petróleo (CM 30) – CAS 8052-42-4. Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP). Anexo 13 Agentes químicos da NR15.				
		Outras	s informa	ções adicionais	3		
Tempo de exposição			04:00				
Fundamentação legal			Norma Regulamentadora N.º 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;  Norma Regulamentadora N.º 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos.  Norma Regulamentadora N.º 15 Operações e Atividades Insalubres.				

Diante das condições apresentadas, tais atividades foram exercidas em condições especiais, conforme atividade presumida na alínea *b) beneficiamento e aplicação de misturas asfálticas contendo hidrocarbonetos policíclicos* do CÓDIGO do 1.0.17 (AGENTES QUÍMICOS - PETRÓLEO, XISTO BETUMINOSO, GÁS NATURAL E SEUS DERIVADOS) da CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE NOCIVO. Portanto, HÁ ENQUADRAMENTO LEGAL AO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL, conforme anexo IV do RBPS, do Decreto n°3.048 de 06 de maio de 1999.

#### Parecer Técnico Insalubridade

Em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, qualitativamente, as tarefas laborais se enquadraram conforme item "Destilação do petróleo" e "Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais, óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins" cominado com o item HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO do anexo 13 AGENTES QUÍMICOS da norma regulamentadora n° 15 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Portanto, fazendo JUS ao adicional de insalubridade em grau máximo.

#### Parecer Técnico Periculosidade

Diante do desenrolar do exposto, **NÃO** há evidência de condições ambientais para se enquadrarem como perigosas, conforme os anexos (01, 02, 03, 04, 05 e anexo\*) disposto na norma regulamentadora nº 16 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Desta forma, **não fazendo JUS ao** direito de periculosidade.

Periculosidade: Não

#### 9. Síntese

## 9.1. UNIDADE: IFMT - CAMPUS CUIABÁ OCTAYDE JORGE DA SILVA

GHE – 001 – LABORATÓRIO DE SOLOS – LTCAT					
Risco	Aposentadoria	Período			
Calor (sensação térmica)	Não				
Ruído	Não				
Óleo mineral - Nº CAS não se aplica	Não				
Poeira de sílica, cristalizada, em forma de quartzo ou cristobalita - Nº CAS 014808-60-7	Sim	25 anos			
Chumbo e compostos inorgânicos - Nº CAS 7439-92-1	Sim	25 anos			
GHE – 001 – LABORATÓRIO DE S	OLOS – Insalubri	dade			
Risco	Insalubridade	Grau			
Risco Calor (sensação térmica)	Insalubridade Não	Grau			
		Grau			
Calor (sensação térmica)	Não	Grau Máximo			
Calor (sensação térmica) Ruído	Não Não				
Calor (sensação térmica)  Ruído  Óleo mineral - Nº CAS não se aplica  Poeira de sílica, cristalizada, em forma de quartzo ou	Não Não Sim Não				
Calor (sensação térmica)  Ruído  Óleo mineral - Nº CAS não se aplica  Poeira de sílica, cristalizada, em forma de quartzo ou cristobalita - Nº CAS 014808-60-7	Não Não Sim Não				

**Observação**: Somente servidores que trabalharem de maneira habitual e/ou permanente (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG /ME Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022) expostos ao produto caracterizado insalubre, farão jus ao adicional ocupacional de insalubridade.

GHE – 002 – LABORATÓRIO DE ASFALTO – LTCAT					
Risco	Aposentadoria	Período			
Calor (sensação térmica)	Não				
Ruído	Sim	25 anos			
Hidrocarbonetos policíclicos aromático (Destilação do	Sim	25 anos			
petróleo/betume)					
GHE – 002 – LABORATÓRIO DE AS	FALTO – Insalub	ridade			
Risco	Insalubridade	Grau			
Calor (sensação térmica)	Não				
Ruído	Não				
Hidrocarbonetos policíclicos aromático (Destilação do	Sim	Máximo			
petróleo/betume)					
Servidor aplicado diretan	nente ao GHE	1			
Eder Sousa de Almeida					

**Observação**: Somente servidores que trabalharem de maneira habitual e/ou permanente (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG /ME Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022) expostos ao produto caracterizado insalubre, farão jus ao adicional ocupacional de insalubridade.

#### 10. Conclusão

#### 10.1. Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos

Conforme a legislação previdenciária, a concessão da aposentadoria especial dependerá da comprovação da exposição do segurado aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos, ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício. A análise dos agentes nocivos será realizada conforme abaixo:

- Até 05/03/1997 serão analisados em conformidade com os Decretos n°53.831, de 1964, e n°83.080, de 1979;
- De 06/03/1997 a 05/05/1999 serão analisados conforme o Anexo IV do Decreto n°2.172, de 1997;
- Após 06/05/1999 serão analisados conforme o Anexo IV do Decreto n°3.048, de 1999.

#### 10.2. Eliminação ou Neutralização da Nocividade

Somente será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Individual - EPI, desde que comprovadamente elimine ou neutralize a nocividade e seja respeitado o disposto na NR - 06 do MTE, havendo ainda a necessidade de que seja assegurada e devidamente registrada pela instituição hospitalar. Os requisitos das NR - 6 referentes aos EPI são:

- I A hierarquia estabelecida para medidas de proteção coletiva, medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho e utilização de EPI, nesta ordem, admitindo-se a utilização de EPI somente em situações de inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade à implementação do EPC ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial;
- II As condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo;
- III O prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação do MTE;
- IV A periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria;
- V A higienização.

VI – Nos termos do art. 64 do regulamento da previdência social, cominado com o parágrafo § 1º-A Para fins do disposto no § 1º, considera-se: (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

I - Eliminação - a adoção de medidas de controle que efetivamente impossibilitem a

exposição ao agente prejudicial à saúde no ambiente de trabalho; e

II - Neutralização - a adoção de medidas de controle que reduzam a intensidade, a

concentração ou a dose do agente prejudicial à saúde ao limite de tolerância previsto neste

Regulamento ou, na sua ausência, na legislação trabalhista.

10.3. Encerramento

Nada mais havendo a acrescentar, encerro o presente trabalho técnico, amplo, complexo,

abrangente e dificultoso, composto de 57 páginas numeradas e rubricadas. Por outro lado,

checamos a existência ou não do cumprimento de padrões e/ou procedimentos operacionais, EPI's

(regularidade e eficácia), a existência ou não, de riscos físicos, químicos e biológicos no processo

de trabalho, além de diversos itens práticos que auxiliaram, de sobremaneira, o encaminhamento

e a interpretação final ao presente documento no qual os empregados possam estar expostos.

Esclareço que o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) contido neste

trabalho, servirá para o embasamento do INSS quanto ao direito ou não ao benefício de

aposentadoria especial conforme seu Grupo Homogêneo de Exposição (GHE) aos riscos

ocupacionais.

Cuiabá, MT, 16 de outubro de 2023.

Responsável Técnico Elaborador Wilson Fernandes de Oliveira Junior Conselho de classe: CREA 2114198596

UF: RN

**Especialidade:** Engenheiro de Segurança do Trabalho

Responsável Técnica do IFMT Edriana Andreoli Silvestre Matrícula: 2244232

Conselho de classe: CREA: 10.238/D

UF: MT

**Especialidade:** Engenheira de Segurança do Trabalho **Especialidade:** Mestre em Educação Profissional e

Tecnológica

LTCAT 37

#### 11. ANEXOS

LTCAT 38



### FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DO SERVIDOR

Nº 001

Este checklist está vinculado ao ARA – Análise de Riscos Ambientais

Empresa/unidade: IFMT – Campus Cuiabá				
Nome do trabalhador: Eder Sousa de Almeida		Dt. Nasc.	28/03/2023	
Matrícula: 1628852	Cargo: Técnico de labora	tório		
Departamento: Infraestrutura	Setor: Laboratório de sol	rio de solos		
Jornada de trabalho: 40 horas semanais				
Descrição das tarefas laborais:				
Execução de práticas de ensaios de caracterização de se resistência ao desgaste com uso de moinho de bolas, prepanalises fisicas de cimento e demais aglomerantes com uso hexametafosfato de sódio, carburetos de cálcio.  Executar manutenções em equipamentos hidraulicos, como	aração de artefatos para analis de solventes, além de analises	e por meio de con quimicas de solos	rte com serra circular, s com uso de solu <b>çõ</b> es	
	Cuiab <b>á</b> /MT, 28	3 de Mar <b>ç</b> o de 2	2023.	
Assinatura do trabalhador (a)	Assinat	ura do fiscal de c	contrato	

Rua Jundiaí, n° 453 - Tirol, Natal - RN



### FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DO SERVIDOR

Este checklist está vinculado ao ARA – Análise de Risco	Nº 002		
Empresa/unidade: IFMT – Campus Cuiabá			
Nome do trabalhador: Eder Sousa de Almeida	Dt. Nasc.	28/03/2023	
Matrícula: 1628852	Cargo: Técnico de labora	atório	
Departamento: Infraestrutura	Setor: Laboratório de as	falto	
Jornada de trabalho: 40 horas semanais			
Descrição das tarefas laborais:			
Execução de práticas de ensaios de caracterização agregado meio do uso de soluções de sultado de sódio e cloreto de bá diluição de amostras de asfalto com uso de solventes tipo ga utensílios.  Executar manutenções em equipamentos hidraulicos, como tra	rio, moldagem de amostras solina, a mesma utilizada ta	de pavimento en mbém para limpe	n compactador eletrico, eza dos equipamentos e

Cuiabá/MT, 28 de Março de 2023.

Assinatura do trabalhador (a)	Assinatura do fiscal de contrato

Rua Jundiaí, nº 453 - Tirol, Natal - RN



#### Relatório de Análise - Nº 81887747-1

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA Contratante:

R JUNDIAI,453 - TIROL - NATAL | RN Endereço:

WILSON FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR / FRANKLIN - ADM FINANCEIRO Responsável pela Solicitação:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO(IFMT CAMPUS CUIABA - OCTAYDE . Empresa avaliada:

R ZULMIRA CANAVARROS,95 - CENTRO NORTE - CUIABA | MT Endereço:

2 - IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

AR ATMOSFÉRICO COLETADO NA REGIÃO RESPIRATÓRIA DO TRABALHADOR Tipo de amostra:

Nº identificação da amostra: Data do Recebimento da Amostra: 04/04/2023

Nº do Amostrador: PVC83J88 Nº do Branco de Campo: -----

Descrição do Amostrador: CASSETE DE POLIESTIRENO DE 37 mm, DE TRÊS OU DUAS SEÇÕES, COM FILTRO DE PVC COM POROSIDADE DE 5 µm - PRÉ-PESADO

Informações da amostragem \*

Data da Amostragem: 28/03/2023 Tempo de Amostragem (H): 4:30:00 Vazão Média da Bomba: 2,500 L/Min Volume de Ar Amostrado: 0,6750 m³

EDER SOUSA DE ALMEIDA Função: TÉCNICO DE LABORATÓRIO Funcionário avaliado:

LABORATÓRIO DE SOLOS E ASFALTO Setor: WILSON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR Responsável pela Amostragem:

(\*) Informações fornecidas pelo cliente solicitante da análise. Os resultados foram calculados em função do volume de ar amostrado (fornecido pelo responsável da amostragem).

#### 3 - MÉTODO (s)

NIOSH 0600-GRAVIMETRIA | NIOSH 7500-DIFRAÇÃO DE RAIOS-X | SIO2(%)-CALCULO % SÍLICA LIVRE CRISTALIZADA

#### 4 - RESULTADO (s) CONCENTRAÇÃO\*\*

13/04/2023 Data do processamento da análise:

		Resultado	Limites de Exposição						
Agente Químico	Unidade		NR 15		ACGIH 2022		2	LD (µg)	LQ (ug)
			MP 8h	Teto	TWA	STEL	Ceiling	(µg)	(µg)
Poeira Respirável	$mg/m^3$ (R)	0,4904	3,47507	-	-	-	-	10	30
Sílica Livre Cristalizada (Quartzo)	mg/m³ (R)	<0,0015	-	-	0,025	-	-	0,3333	1
% Sílica Livre Cristalizada	%	<lq< td=""><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></lq<>	-	-	-	-	-	-	-

#### (\*\*) NOTAS:

- nento têm aplicação restrita somente na(s) amostra(s) analisada(s).
- 2) A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente e sem nenhuma alteração. Qualquer alteração necessária deverá ser solicitada ao laboratório UniAnalysis.
- 3) Os Limites de Exposição Ocupacionais são demonstrados apenas para fins de referência. É de responsabilidade do cliente solicitante a utilização dos mesmos apropriados à finalidade de avaliação. Não é de responsabilidade do laboratório a interpretação do tempo de coleta em relação aos limites;
- 4) A amostragem é de total responsabilidade do cliente:
- 5) O resultado precedido do sinal de menor "<" significa que não foi detectado o agente químico acima do limite de quantificação.
- PNOS: Limite de exposição aplicável a partículas que: Não tenham um limite de exposição(TLV®) aplicável; Sejam insolúveis ou de baixa solubilidade em água (ou, preferencialmente, nos fluidos aquosos do pulmão, se houver dados disponíveis); e Tenham baixa toxicidade (isto é, não sejam citotóxicas, genotóxicas, ou quimicamente reativas de outra forma como tecido pulmonar, e não emitam radiação ionizante, causem imunossensibilização, ou outros efeitos tóxicos que não sejam a inflamação ou o mecanismo de "sobrecarga pulmonar");
- A expressão "LQ" significa Limite de Quantificação e "LD" significa Limite de Detecção. Ambos limites são correspondentes ao equipamento/método utilizado no laboratório para análise do agente em questão
- "-": Não aplica limite de exposição;
- "MP": Média Ponderada de 8 horas; TWA: Média ponderada no tempo, de 8 horas; STEL: Limite para exposição de curta duração
- (R): Fração respirável, conforme Anexo C, parágrafo C da ACGIH:
- (I): Fração inalável, conforme Anexo C, parágrafo A da ACGIH;
- (T): Fração torácica, conforme Anexo C, parágrafo B da ACGIH;

- ppm = parte por milhão; mg/m³ = miligrama por metro cúbico; mg = miligrama; µg = micrograma; "<LQ" = abaixo do LQ; f/cc = Fibra por centímetro cúbico.

São Bernardo do Campo, 18/04/2023.

José Manuel Osvaldo Gana Soto Responsável/fecnico pelo Laboratório Químico Engenheiro Químico CRQ IV REGIÃO / REG: 04364265

UniAnalysis Laboratório Ltda www.unianalysis.com.br

Endereço: R. Benedito Conrado Filho, 225/233 Jardim Beatriz - São Bernardo do Campo - SP

CEP: 09895-110 / Telefone: 11 2381.3957







RBLE - Rede Brasileira de Laborátórios de Ensaios

## Relatório de Ensaio

Relatório №: 138.264

Test Report

Página 1 de 2

### Laboratório de Vazão

#### Dados do Cliente:

Nome:

RZ Engenharia e Medicina Trabalho Ltda.

Endereço:

Rua Jundiai, 453

Cidade:

Natal

Estado:

RN

CEP:

59020-120

#### Dados do Instrumento de Ensaio:

Nome:

Bomba de Amostragem

Marca:

Gilian

Nº. de Série:

20190404105

N° Patrimônio:

Não consta 50230

Nº. de Processo:

Modelo:

Faixa de Ensaio:

Nº de Identificação:

Data de Ensaio:

Data da emissão:

1,000 -3,000 L/min

Não consta

12/09/2022

12/09/2022

#### Procedimento Utilizado:

Procedimento operacional para ensaio em bomba de amostragem PRO-BDA-1900 Rev.02

#### Padrões Utilizados:

Nome	N° Identificação	N° Certificado	Rastreabilidade	Data de Vencimento
Barômetro Digital	TAG 272	132.114	CAL 0256	08/02/2023
Termohigrômetro	TAG 272	132.031	CAL0256	07/02/2023
Medidor de Vazão Digital (0,05 5,00 dm³/min)	TAG 0466	189 641-101	CAL 0162	06/01/2023
Vacuômetro	TAG 0103	199894/21	CAL 0056	24/06/2023

#### Condições Ambientais:

Temperatura:

23,3 °C

Umidade Relativa:

53,3 %UR

Pressão Atmosférica:

932,4 hPa

LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABINT NBR. (SOREC 17025 SOB O NÚMERO CRL 0562 O ajuste ou repara quando realizado não faz parte do escopo da acciditação do laboratório. Este reletifica atente aco requeste de acutalização pala COCEPE que avoidado a comprehente do patoratório o comprovos use restemebilidade a partidos nacionais de medial e ou testema Internacional de Unidados. (5) O relatório de ensaio patrida en reproduzado desde que seja legivier, na forma infogral e a term enviruma attenição. Co resultados (5) O relatório de entre de partida de contra en tiem catalizado e não se estema mos instrumentos de mestam acre, modelo ou loide de (5) O relatório de contrator en oprovidad en entre catalizado en não se estema mos instrumentos de mestam acre, modelo ou loide de (5) Adoração. Acreatora en oprovidad en entre de contrator de contrator de contrator de contrator de laboração. Os desde atente de contrator de laboração. A contrator de laboração de contrator de laboração de

The adjustment or repair when performed isn't part of the accredited scope by liaboratory. This report meeting the CGCRE requirements who evaluated the staburatory capacity and verified the traceability to national standards of measure (or to International System of Units BI). The test report can be reported as size to explain the integral form and without changes. The results presented in this report are applied just to item calibrated and not extend to instruments, of same brand, model or measurance (or the reported expanded uncertainty of measurance (or 4) was estimated for a confidence level of 95.45%. This uncertainty calculation is based on the coverage factor (k) obtained through the effective degrees of freedom (unif) and effective degrees of freedom (unif).











## Relatório de Ensaio

Test Repo

Relatório №: 138.264

Página 2 de 2

#### Resultados Obtidos:

Ensaio de Linearidade dm3/min					
Vazão Referência	Desvio Padrão	U95,45	k		
2,896	0,002	0,10	2,0		
2,002	0,003	0,06	2,0		
1,035	0,001	0,03	2,0		

Ensaio de Compensação de Fluxo						
Vazão BDA em Ensaio	Perda de Pressão BDA Inf. Fabricante	Perda de Pressão BDA Inf. Fabricante	Erro Máximo Permitido	Fluxo Encontrado Carga Inf. Fabricante	Erro Encontrado	
Sem referência	Sem referência	Sem referência	Sem referência	Sem referência	Sem referência	
Sem referência	Sem referência	Sem referência	Sem referência	Sem referência	Sem referência	
Sem referência	Sem referência	Sem referência	Sem referência	Sem referência	Sem referência	
(dm³/min)	(inH2O)	(kPa)	(%)	(dm³/min)	(%)	

Ensaio de Compensação de Fluxo (Parâmetro Erro Maximo)					
Fluxo Enc. na Carga	Perda de Pressão BDA Encontrada	Perda de Pressão BDA Encontrada	Erro Encontrado (%)		
2,817	11,94	2,97	-2,6		
1,947	11,82	2,94	-2,7		
0,992	11,78	2,93	-4,2		
(dm³/min)	(inH2O)	( kPa )	(%)		

k: Fator de Abrangência U95,45: Incerteza da Medição

#### Observações:

- Perda de pressão : É a diferença entre a pressão ambiente e a pressão interna da bomba, para uma constante de fluxo ajustado.
- ☑ Anotação de Responsabilidade Técnica ART 28027230220241416 / CREA-SP.
- ☑ Responsável pelo ensaio, Fernando Henrique.

Signatário autorizado

Fernando Henrique







Desde 1996

RBC - Rede Brasileira de Calibração

# Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado №: 138.276

Página 1 de 2

### Laboratório de Vazão

#### Dados do Cliente:

Nome: RZ Engenharia e Medicina Trabalho Ltda.

Endereço: Rua Jundiaí, 453

Cidade: Natal RN Estado:

59020-120 CEP:

#### Dados do Instrumento Calibrado:

Medidor de Vazão Volumétrica de Gás a Baixa Pressão Nome:

Modelo: CR-4 Marca: Criffer

N° de Série do Bulbo: Não consta 19060045 Nº. de Série: Não consta Nº de Identificação: Nº Patrimônio: Não consta

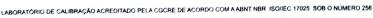
Unidade de Medição: L/min 0,05 à 4,0 dm3/min Faixa Calibrada: Data da Calibração: 12/09/2022 50230 Nº. de Processo: 12/09/2022 Data da Emissão:



Procedimento operacional de calibração PRO-MEV-1800 Rev.00

#### Padrões Utilizados:

Nome	N° Identificação	N° Certificado	Rastreabilidade	Data de Vencimento
Barômetro Digital	TAG 0272	132.114	CAL 0256	08/02/23
Termohigrômetro	TAG 0272	132.031	CAL 0256	07/02/23
Medidor de Vazão Digital (0,050 á 5,000 dm³/min)	TAG 0466	189 641-101	CAL 0162	06/01/23
Medidor de Vazão Digital (0,005 á 0,500 dm³/min)	TAG 490	189 995-101	CAL 0162	06/01/23



A Cypri é signatária do Acordo de Reconhacimento Mulsio de ILAC — Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios A Cypri é signatária do Acordo de Reconhacimento Mulsio de ILAC — Cooperação Internamento and Acreditação de Acordo de Reconhacimento Mulsio de IAAC — Cooperação Internamento and Acreditação po O pluste ou legaror quando realizado não las parte de escoço de accreditação do Internamento and asende aos requisitos de acreditação po COCIPE que evalido a competência do teloratório o comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou os Sistema internacional Unidades — 51). O certificado de calibração poderá ser reproduzido desde que see legiver na forma integral e sema nenhuma alteração. O a resultac apresentados neste certificado aplicam-se somente ao item calibrado e não se estendem aos instrumentos de mesma marca, modelo ou lote factoricação. A creatiza expandida de medição declarada (USA) (5) o estemada para um nivet de conflança de 95.45 %. Este cálculo de incentez baseado no fator de abrangência ( k.) obtido através dos graus de liberdade efetivo (ueff) e tabela i-student.











## Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado №: 138.276

Página 2 de 2

#### **Dados Obtidos:**

Padrão	Instrumento sob Calibração					
VR dm3/min	VI dm3/min		Erro dm3/min		k	U95,45
0.0478	0,050		0,0022		2,04	1,8%
0.2026	0,206		0,0034		2,01	1,4%
0,5197	0,500		-0,0197		2,01	1,4%
1,0600	1,007		-0,0530		2,01	1,5%
2,1527	2,012		-0,1407		2,01	1,5%
4,3491	4,028		-0,3211		2,01	1,5%

AJUSTE E REPARO NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO DE ACREDITAÇÃO DESTE LABORATÓRIO

	Legenda:			
VR: Valor de Referência	k: Fator de Abrangência	U95,45: Incerteza da Medição	VI: Vazão indicada	

#### Observações:

☑ Condições ambientais: Temperatura: 25,1°C

Umidade relativa media: 56,7%UR Pressão atmosférica: 935,2mbar

☑ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 28027230220241416 / CREA-SP.

Responsável pela calibração e Signatário autorizado

Fernando Henrique







RBC - Rede Brasileira de Calibração

# Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado №: 138.085

Página 1 de 2

Desde 1996

### Laboratório de Óptica

#### Dados do Cliente:

Nome:

RZ Engenharia e Medicina do Trabalho Ltda

Endereco:

Rua Jundiaí, 453

Cidade:

Natal RN

Estado: CEP:

59020-120

#### Dados do Instrumento Calibrado:

Nome:

Luxímetro

Tipo:

Digital

Marca:

Instrutherm

Nº de Identificação:

Não consta

Modelo:

LD-209

Nº de Processo:

50230

N° de Série:

Q423018

Data da Calibração:

31/08/22

Nº de Patrimônio: Não consta

Data de emissão:

31/08/22

#### Procedimento Utilizado:

O procedimento operacional de calibração PRO - LUX 1800 - Rev. 12

#### Padrões Utilizados:

Nome	N° Identificação	Nº Certificado	Data de Validade
Espectro-Radiômetro	TAG 0105/105-1	188 813-101	28/01/23
Gerador	TAG 0227	RBC-20/0134	20/08/23
Barômetro	TAG 0270	122.241	09/02/23
Termohigrômetro	TAG 0270 (2)	132.111	08/02/23

#### Condições Ambientais:

Temperatura: 19°C

**Umidade Relativa:** 

60 %

Pressão Atmosférica: 938 mBar

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 258

regaro quando realizado não faz parte do escopo da acreditação do lativa se avalico a competência do labaración e comproves sur aristrateiros. 5.1) O certificado de calibração poderá ser reproduzido desde que sejelo son este certificados opticamas esceneria en term calibrado e não A incenteza expandida de médição declarada (199, 45) loi estimada por fator de abrangância (x) jobbod atravels dos grandos el laberdade tempo fator de abrangância (x) jobbod atravels dos grandos el laberdade tempo fator de abrangância (x) jobbod atravels dos grandos el laberdade tempo fator de abrangância (x) jobbod atravels dos grandos el laberdade tempo por laber de laberdado de laberdado de laberdado por laberdado de laberdado de laberdado de laberdado por laberdado de laberdado de laberdado de laberdado por laberdado de laberdado de laberdado por laberdado de laberdado de laberdado de laberdado por laberdado de laberdado de laberdado por laberdado de laberdado de laberdado por laberdado de laberdado de laberdado por laberdado de laberdado de laberdado de laberdado por laberdado de laberdado de laberdado de laberdado de laberdado por laberdado de laberda









## Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado №: 138.085

Página 2 de 2

Resultados Obtidos:

Os resultados foram obtidos pelo método comparativo do plano tangencial do corretor do ângulo cosseno do equipamento sob calibração, após o alinhamento a laser das fotocélulas do padrão rastreado e do instrumento em teste ao longo do banco fotométrico iluminado por um feixe de luz halógena de alta estabilidade.

#### **Dados Obtidos:**

	Padrão		Mensurando		
59	IM		iL .	ı.	11 (1.4)
· · ·	(lx)		(lx)	K	U <sub>95,45</sub> (lx)
	101		89	2,0	5,9
	301		292	2,0	9,3
	500		498	2,0	14,6
	700		702	2,0	20,1
	1100		1129	2,0	30,8

#### AJUSTE E REPARO NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO DE ACREDITAÇÃO DESTE LABORATÓRIO

		Legenda:		
lx: Lux	k: Fator de Abrangência	U <sub>95,45</sub> : Incerteza da Medição	IM: Iluminância Medida	IL: Iluminância Lida

#### Observações:

- ☑ Temperatura de cor do iluminante A durante a calibração foi de aproximadamente 2856K.
- Anotação de Responsabilidade Técnica ART 28027230220241416 / CREA-SP.
- Responsável pela calibração: Pedro Henrique.

Signatário autorizado

Alexandre Fascina



Certificado №: 138.128





RBC - Rede Brasileira de Calibração

# Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Página 1 de 2

### Laboratório de Temperatura & Higrometria

Cliente:

RZ Engenharia e Medicina Trabalho Ltda.

Endereço:

Rua Jundiaí, 453

Cidade:

Natal RN

UF: CEP:

59020-120

#### Medidor de Higrômetro Digital

Marca: Modelo:

N° de série:

N° do Processo:

Instrutherm

**THDI-400** 

150101557

50230

Nº da sonda

Nº de Identificação: Data da calibração:

THDL-1557 05/09/2022

Não consta

Data da emissão:

05/09/2022



#### Procedimento utilizado:

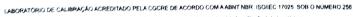
O procedimento operacional de calibração PRO.TUR.2015 Rev00

#### Resumo da calibração:

Os sensores foram calibrados pelo método comparativo em câmara climatica sendo apresentado como resultado da medicão a média de cinco leituras.

#### Padrões Utilizados:

Rastreabilidade Data de Vencimento Nome/Nº Identificação N° do certificado LV00489-11247-22-R1 CAL 0127 27/04/2023 Termo Higrometro TAG 472/473 CAL 0256 07/02/2023 Termo Higrometro TAG 272 132.031 132.114 **CAL 0256** 08/02/2023 Barômetro TAG 272



ordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC – Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios ordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC – Cooperação Interamencana de Acreditação ondo malizado não faz parte do escopo de aceditação do alcondrois Este certificado alende aos requisitos de acredita companhora do internativi o comprovos sua restrestabilidade a patrices nacionais de medida (ou ao Bistema Interna-tivado de calitargo poderá se reprocuedo desde que sea jestifica forma integral e sem nontuma alteração. Os re-redicado aplicam-se somenta ao nem calitargão e não se estendem sos instrumentos de masma marca, modeio o expandidad em endição declarada (IDS 4,6) to estenda para um invite de conflança de 95.46 %. Este cálculo da inc proprieta (x) jobido atrante dos graus de liberdade efetivo (seff) e tabela fisicient.









## Certificado de Calibração

Certificado №: 138.128

Certificate of Calibration

Página 2 de 2

Resultados Obtidos:

#### **Umidade Relativa (%UR)**

Referência [°C]	VR [%ur]	VI [%ur]	Tendência [%ur]	U95,45 [%ur]	k
20,0	40,04	46,2	6,2	1,6	2,00
20,0	59,64	66,9	7,3	1,6	2,00
20,0	78,45	85,8	7,3	1,6	2,00

#### Legenda:

k - Fator de abrangência

U95,45 - Incerteza da Medição expandida para uma probabilidade de abrangência de 95,45%.

Tendência - Valor de VI (equipamento sob calibração) - VR (Valor da Referência).

VI- Valor indicado.

VR- Valor da referência.

#### Observações:

☑ Condições ambientais:

Temperatura:

18 à 28 °C

Umidade Relativa:

45 à 70 %ur

Pressão Atmosférica:

931,4 hPa

- ☑ Anotação de Responsabilidade Técnica ART 28027230220241416 / CREA-SP.
- ☑ Responsável pela calibração, Gabriel Missias.

Signatário autorizado:

Renato Souza Goulart







Jesue 1990

RBC - Rede Brasileira de Calibração

# Certificado de Calibração

Certificado Nº: 138.042

Página 1 de 6

Desde 1996

### Laboratório de Acústica

#### Dados do Cliente:

Nome:

RZ Engenharia e Medicina Trabalho Ltda

Endereço: Cidade: Rua Jundiaí, 453 Natal

Estado:

RN

CEP:

P: 59020-120

#### Dados do Instrumento Calibrado:

Nome:

Medidor de Nível Sonoro

Tipo:

2

Marca: Instrutherm Modelo: THDL-400 Nº de Identificação: N° de Processo: Não consta

Modelo: N° de Série:

Nº de Processo: Data da Calibração: 50230 30/08/22

Nº de Patrimônio:

150101557 Não consta

Data da Emissão:

30/08/22

#### Procedimento Utilizado:

O procedimento operacional de calibração PRO – MNS – 1000 rev.08

#### Norma de Referência:

IEC 60651: 2001

#### Padrões Utilizados:

Nome	Nº Identificação	Nº Certificado	Rastreabilidade	Data de Validade
Gerador de Funções	TAG 0053	RBC-18/0602	RBC	19/10/23
Calibrador Eletro-Acústico	TAG 0042	DIMCI 0209/2020	INMETRO	28/02/23
Barômetro	TAG 0273	135.276	RBC	07/02/23
Termo-Higrômetro	TAG 0273(2)	132.030	RBC	07/02/23

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

A Ogare à signataire do Acordo de Recontecimento Muturo da ILAC — Cooperação Internacional de Acroditação de Laboretórios.

A Ogare à signataire do Acordo de Recontecimento Muturo da ILAC — Cooperação Internacional de Acroditação de Cooperação Internacional de Acroditação de Cooperação Internacional de Acroditação de Cooperação Internacional de Control de Control de Cooperação Internacional de Control de Control de Cooperação Internacional d







## Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 138.042

Página 2 de 6

#### Ponderação em frequência:

Configuração do instrumento sob medição:

Frequência de referência: 1000 Hz Nível de referência: 94,0 dB Faixa de nível de referência: 35 dB a 100 dB

Parâmetro: dB (A) Slow

Frequência nominal (Hz)	Frequência exata (Hz)	Ponderação A Desvio indicado (dB)	Ponderação C Desvio indicado (dB)	Tolerância em dB
63	63,10	7,6	1,0	± 2
80	79,43	7,3	0,7	± 2
100	100,0	6,9	0,5	± 1,5
125	125,9	6,4	0,4	± 1,5
160	158,5	5,9	0,3	± 1,5
200	199,5	5,2	0,2	± 1,5
250	251,2	4,5	0,2	± 1,5
315	316,2	3,7	0,3	± 1,5
400	398,1	2,9	0,2	± 1,5
500	501,2	2,0	0,2	± 1,5
630	631,0	1,3	0,2	± 1,5
800	794,3	0,6	0,2	± 1,5
1000	1000	0,0	0,2	± 1,5
1250	1259	-0,6	0,1	± 1,5
1600	1585	-0,8	0,2	± 2
2000	1995	-1,0	0,3	± 2
2500	2512	-1,2	0,3	± 2,5
3150	3162	-1,2	0,5	± 2,5
4000	3981	-1,1	0,6	± 3
5000	5012	-0,9	0,9	± 3,5
6300	6310	-0,8	1,4	+ 4,5; -4,5
8000	7943	-0,4	2,0	+ 5; -5



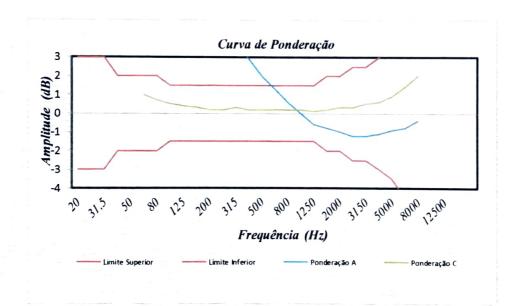


## Certificado de Calibração

Certificado Nº: 138.042

Página 3 de 6

#### Gráfico das Ponderações em Frequência:







# Certificado de Calibração Certificate of Calibration

Certificado Nº: 138.042

Página 4 de 6

#### Linearidade:

Configuração do instrumento sob medição:

Frequência de referência: 1000 Hz

Nível de referência: 94,0 dB

Faixa de nível de referência: 35 dB a 100 dB

Parâmetro medido: dB (A) Slow

Faixa de nível (dB)	Nível esperado (dB)	Desvio indicado (dB)	Tolerância (±dB)
65 dB a 130 dB	127,0	-1,3	-
65 dB a 130 dB	120,0	-0,7	
65 dB a 130 dB	110,0	0,4	
35 dB a 100 dB	100,0	0,9	1,5
35 dB a 100 dB	90,0	-0,2	
35 dB a 100 dB	80,0	1,3	

#### **Detector RMS:**

Configuração do instrumento sob medição: Frequência de referência: 2000 Hz

Nível de referência: 94,0 dB

Faixa de nível de referência: 65 dB a 130 dB Parâmetro medido: dB (C) Fast

Sinal	Nível indicado (dB)	Desvio indicado (dB)	Faixa de nível (dB)	Tolerância em dB
			Ta	
Seno (FC=3)	88,7	-5,3	65 dB a 130 dB	± 1,0
Quadrado (FC=-3)	92,5	-1,5	65 dB a 130 dB	± 1,0
Quadrado (FC=+3)	92,5	-1,5	65 dB a 130 dB	± 1,0





# Certificado de Calibração Certificate of Calibration

Certificado Nº: 138.042

Página 5 de 6

#### Ponderação Temporal:

Configuração do instrumento sob medição: Frequência de referência: 2000 Hz Nível de referência: 94,0 dB Faixa de nível de referência: 35 dB a 100 dB Duração do trem de tons de teste 500 ms Parâmetro medido: dB (C) Slow (max)

Faixa de nível (dB)	Nível esperado (dB)	Desvio (dB)	Tolerância em dB
35 dB a 100 dB	88,7	2,5	
35 dB a 100 dB	78,7	3,2	± 2,0
35 dB a 100 dB	68,7	5,1	
			=

Configuração do instrumento sob medição: Frequência de referência: 2000 Hz Nível de referência: 94,0 dB Faixa de nível de referência: 65 dB a 130 dB Duração do trem de tons de teste 200 ms Parâmetro medido: dB (C) Fast (max)

Faixa de nível (dB)	Nível esperado (dB)	Desvio (dB)	Tolerância em dB
65 dB a 130 dB	121,8	-6,3	
65 dB a 130 dB	111,8	-4,9	+1,0 / -2,0
65 dB a 130 dB	101,8	-4,2	-





## Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 138.042

Página 6 de 6

#### Método de Medição:

Os resultados foram obtidos através da aplicação de sinais elétricos, substituindo o microfone por adaptador com capacitância equivalente, os sinais são especificados pela norma IEC 60651 de modo a satisfazer os testes descritos como ponderação em frequência, linearidade, detector RMS e ponderação temporal.

#### Observações:

☑ Condições ambientais:

Temperatura: 22°C

Umidade relativa media: 61%

Pressão atmosférica: 937mbar

- A incerteza de medição elétrica não excede a ± 0,2 dB.
- Desvio: diferença entre o nível indicado e nível esperado.
- ☑ Fator de abrangência k=2.
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica ART 28027230220241416 / CREA-SP.
- ☑ O microfone que acompanha o Medidor de Nível Sonoro não é passível de calibração.
- ☑ Responsável pela Calibração: Ramon Marra

#### Declaração de conformidade dos resultados obtidos em relação as tolerâncias da norma IEC 60651

Em desacordo 3. Detector RMS - Onda Quadrada FC: -3 1. Ponderação em Frequência A Em desacordo 3. Detector RMS - Onda Quadrada FC: +3 Em desacordo 1. Ponderação em Frequência C Em acordo 4. Ponderação Temporal Slow Em desacordo Em acordo 2. Linearidade Em desacordo 4. Ponderação Temporal Fast Em desacordo 3. Detector RMS - Onda Senoidal FC: 3

Signatário autorizado

José Nilton







RBC - Rede Brasileira de Calibração

# Certificado de Calibração

Certificado №: 138.129

Certificate of Calibratio Página 1 de 2

### Laboratório de Temperatura & Higrometria

Cliente:

RZ Engenharia e Medicina Trabalho Ltda.

Endereço:

Rua Jundiaí, 453

Cidade: UF:

Natal RN

CEP:

59020-120

#### Medidor de Temperatura com Sensor Termopar Tipo K

Marca: Modelo: Instrutherm THDL-400

N° de série: N° do Processo:

150101557 50230

Nº da sonda

Nº de Identificação:

Data da calibração: Data da emissão:

Não consta THDL-1557

05/09/2022 05/09/2022

Desde 1996

#### Procedimento utilizado:

O procedimento operacional de calibração PRO.TUR.2015 Rev00

#### Resumo da calibração:

Os sensores foram calibrados pelo método comparativo em câmara climatica sendo apresentado como resultado da medição a média de cinco leituras.

#### Padrões Utilizados:

Nome/Nº Identificação Termômetro TAG472/473	N° do certificado LV00489-11247-22-R1	Rastreabilidade CAL 0127	Data de Vencimento 27/04/2023
Termo Higrometro TAG 272	132.031	CAL 0256	07/02/2023
Barômetro TAG 272	132.114	CAL 256	08/02/2023

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CIGCRE DE ACORDO COM A ABNITINBR. ISO/IEC 17025. SOBIO NÚMERO 256









# Certificado de Calibração Certificate of Calibration

Certificado №: 138.129

Página 2 de 2

#### **Resultados Obtidos:**

VR [°C]	VI [°C]	Tendência [°C]	U95,45 [°C]	k	
20,2	20,0	-0,2	0,33	2,0	
30,0	29,9	-0,1	0,33	2,0	
40,0	39,7	-0,3	0,33	2,0	
40,0	39,7	-0,3	0,33	2,0	

#### Legenda:

k - Fator de abrangência

U95,45 - Incerteza da Medição expandida para uma probabilidade de abrangência de 95,45%.

Tendência - Valor de VI (equipamento sob calibração) - VR (Valor da Referência °C).

VI- Valor indicado

VR- Valor da referência

#### Observações:

☑ Condições ambientais:

Temperatura:

18 à 28 °C

Umidade Relativa:

45 à 70 %ur

935.8

Pressão Atmosférica:

hPa

- ☑ Anotação de Responsabilidade Técnica ART 28027230220241416 / CREA-SP.
- ☑ Responsável pela calibração, Gabriel Missias.

Signatário autorizado:

Renato Souza Goulart